



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Mandaguari-PR, 12 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº.455/2019.

Senhor Presidente,

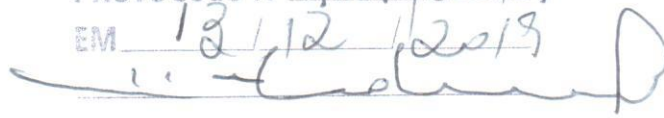
É o presente para encaminhar o **Projeto de Lei nº. 182/2019**, que altera redação do art. 1º da Lei nº. 3.355/2019, de 11.12.2019, e dá outras providências.

Agradecemos antecipadamente e, sem outro particular, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mandaguari
PROTOCOLO Nº 121/2019
EM 12/12/2019



Excelentíssimo Senhor
Hudson Efrain Theodoro Guimarães
DD. Presidente da Câmara Municipal Mandaguari – Paraná
Mandaguari – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PROJETO DE LEI Nº 182/2019

Súmula: Altera redação do art. 1º da Lei nº. 3.355/2019, de 11.12.2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovará e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº. 3355/2019, de 11.12.2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam readequadas as Despesas e os Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo do Plano Plurianual 2018-2021, e as Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2020, constantes da Lei nº. 3270/2019, de 25.06.2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que passam a vigorar conforme o teor do anexo a esta Lei.”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos Doze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12.12.2019).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

LEI 3.355/2019

Súmula: Procede à readequação do PPA 2018-2021 e da Lei nº. 3270/2019, de 25.06.2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam readequadas a Despesa e os Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo do Plano Plurianual 2018-2021, e as Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2020, constantes da Lei nº. 3270/2019, de 25.06.2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que passam a vigorar conforme o teor do anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (11.12.2019).


Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Ato publicado no Órgão Oficial do município
Exemplar nº 1906 - Pág. nº 171
no dia 12 de dezembro de 2019